



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**SÚMULA – 1ª Reunião Ordinária
COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL – CEF
EXERCÍCIO 2017**

Data: 08, 09 e 10 de fevereiro de 2017.

Local: Brasília – DF

Convocados

**Cons. Fed. Alessandro José Macedo Machado
Cons. Fed. Daniel Antônio Salati Marcondes
Cons. Fed. Afonso Ferreira Bernardes
Cons. Fed. Edson Alves Delgado
Cons. Fed. Juares Silveira Samaniego**

1. Apreciação e aprovação da Súmula:

- ✓ Reunião de Instalação – 13 de Janeiro de 2017

Aprovada por unanimidade pelos membros sem sugestões de alterações ou adequações.

2. Calendário Eleitoral – Eleições 2017

Os membros da CEF solicitaram que o assunto fosse retirado de pauta, tendo em vista que de acordo com o item 4 da pauta de reunião, será realizada uma consulta ao Plenário do Confea para definição daquele pleno de qual será o modelo a ser adotado nas eleições 2017 para o Sistema Confea, Crea e Mútua e sendo assim, o assunto deverá ser discutido na próxima reunião da CEF.

3. Apreciação da Proposta – CP Nº 069/2016

Os membros da CEF após analisarem a proposta do Colégio de Presidentes, bem como o Parecer nº 303/2016-SUCON da Procuradoria Jurídica do Confea que versa sobre o assunto, aprovaram a **Deliberação nº 006/2017-CEF** (anexa), definindo que para o pleito eleitoral de 2017 para os cargos de Presidente do Confea, Presidentes dos Creas, Conselheiros Federais e para membros da Diretoria da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea, fossem adotadas as seguintes orientações e encaminhamentos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

- ✓ Redução do prazo do tempo de campanha eleitoral para 45 dias, e

Que o prazo de início de campanha eleitoral, passe a vigorar para 45 (quarenta e cinco) dias antes do pleito eleitoral, desde que, por analogia, também seja observada a regra pela qual só tenha início após o término do prazo para registro de candidaturas.

- ✓ A não desincompatibilização do cargo para aqueles que querem concorrer à reeleição.

Que o prazo de desincompatibilização de cargos e/ou funções eletivas no âmbito dos Creas, do Confea e da Mútua exigida pelo Regulamento Eleitoral seja de 3 (três) meses, tanto para os cargos remunerados como para os cargos eletivos (não remunerados), no Confea, nos Creas e na Mútua em estrita observância ao comando judicial, acrescentando a esse entendimento a desincompatibilização também para os cargos de presidentes e diretores de entidades de classe e instituições de ensino superior, institutos, associações, sindicatos e etc;

Que a exigência da desincompatibilização seja para concorrer tanto para a eleição como para reeleição aos cargos do Sistema Confea, Crea e Mútua, e

Que o afastamento do Diretor Financeiro das Caixas de Assistência dos Profissionais do Crea, ocorrerá 1 (um) mês antes da última plenário de 2017 do regional, data em que ocorrerá a eleição deste dirigente.

Encaminhar à Comissão de Organização, Normas e Procedimentos – CONP, do Confea para que o assunto seja tratado no âmbito dos autos do Processo CF-nº 0248/2015 que estuda a reformulação da Resolução nº 1.021/2007.

4. Tipos de Eleições

- ✓ Presidentes de Creas;
- ✓ Conselheiros Federais dos seguintes Estados e Modalidades:

Estados	Modalidades
Acre-AC	Civil
Alagoas-AL	Industrial
Amapá-AP	Agronomia
Rio de Janeiro-RJ	Elétrica
Sergipe-SE	Agronomia
Instituições de Ensino	Engenharia

- ✓ Caixas de Assistências dos Profissionais da Mútua dos 27 (vinte e sete) estados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Os membros da CEF aprovaram a **Deliberação nº 007/2017-CEF** (anexa), propondo ao Plenário do Confea e às áreas administrativas os seguintes encaminhamentos:

1) Aprovar que a realização das eleições 2017 para Presidente do Confea, dos 27 (vinte e sete) Presidentes de Creas e dos Diretores das Caixas de Assistência da Mútua dos 27 (vinte e sete) estados, sejam realizadas por meio da internet ou urna eletrônica do TRE, ou, em caso de eventual impossibilidade, pelo sistema convencional de votação de acordo com o estabelecido na Resolução 1.021/2007 e seus anexos e 1022/2007.

2) Aprovar que a realização das eleições 2017 para Conselheiros Federais seja realizada por meio da internet ou, em caso de eventual impossibilidade, pelo sistema convencional de votação de acordo com o estabelecido na Resolução 1.021/2007, ou, em atendimento à Lei 5.194/66.

3) Determinar que a estrutura administrativa do Confea adote as providências para a consecução das eleições via *internet* em 2017.

5. Manual das Eleições 2017

O assunto foi suspenso até que seja definida a modalidade das eleições 2017.

6. Rosa dos Ventos

Os membros da CEF entenderam que a Decisão PL-Nº 0039/2014 que aprova a composição do Plenário do Confea para os exercícios de 2014 a 2020, ou até a aprovação da representação federativa no plenário do Confea, e dá outras providências, encontra-se em pleno vigor. Assim, os mesmos se posicionaram no sentido de que qualquer alteração de modalidades ou de nova metodologia de rodizio a ser aplicado na composição do Plenário do Confea, só poderá ser tratada no âmbito da Comissão Eleitoral Federal se houver a revogação da atual Decisão PL por outra, o que não é o caso, e que sendo assim, meras especulações quanto ao assunto não carecem prosperar de análise por parte da CEF.

7. Contratação de Escritório de Advocacia para as Eleições 2017

Os membros da CEF aprovaram a **Deliberação nº 008/2017-CEF** (anexa),



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

determinando à Superintendência de Integração do Sistema – SIS que providencie a contratação de um escritório de advocacia para auxiliar a CEF nas questões inerentes às eleições de 2017 até que todas as questões sobre assuntos sejam devidamente encerradas tanto na esfera administrativa como na judicial e extrajudicial.

8. Assuntos Diversos

Não houve discussão sobre esse item.

9. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

O Coordenador da CEF e **Cons. Fed. Alessandro José Macedo Machado** encerrou a reunião agradecendo a presença de todos.

Cons. Fed. Alessandro José Macedo Machado
Coordenador da CEF 2017

Renato da Costa Oliveira
Assistente da CEF